

TERMO ADITIVO Nº 19.16.3914.0061212/2024-16

CONTRATO Nº 19.16.3901.0126795/2023-14

CONTRATO SIAD Nº 9396061

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DAVID DE PAULA MARTINS 01556927630, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Empresário Individual David de Paula Martins 01556927630, inscrito no CNPJ sob o nº 32.226.410/0001-41, neste ato representado por **David de Paula Martins**, inscrito no CPF sob o nº 015.569.276-30.

As partes acima qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço com o Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Transporte, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.º 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 161/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviço de manutenção e reparo de estofados com o fornecimento de materiais, mão de obra e transporte”:

- a) o acréscimo de 12,33% sobre o valor global inicial atualizado do contrato.
- b) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA– Do acréscimo

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 12,33% sobre o valor global inicial atualizado do contrato, para atender as necessidades da Contratante, conforme descrito no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função do acréscimo acima descrito, adiciona-se ao valor global do Contrato a importância de **R\$ 1.480,00** (um mil, quatrocentos e oitenta reais), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.21 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e as suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais

19.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

19.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

19.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

19.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

19.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

19.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

19.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Valor Inicial do CT	Contrato n° 9396061						
	Solicitação de Acréscimo						
	Cód. SIAD	Item	Descrição	Qtde	Preço (R\$)		Impacto (%)
Unitário					Total		
12.000,00	3743	1	Reforma em Puff estofado	1	1.480,00	1.480,00	12,33%
Total solicitado						1.480,00	

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

David de Paula Martins
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE PAULA MARTINS, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 15:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 04/06/2024, às 19:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/06/2024, às 11:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/06/2024, às 11:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7510194** e o código CRC **6D5DC91A**.

Processo SEI: 19.16.3914.0061212/2024-16 / Documento SEI: 7510194

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br